



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 753 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE:**

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** para cobrir despesas não previstas originalmente no orçamento vigente, Lei 681 de 30 de Novembro de 2009, na programação abaixo especificada:

01 – PODER LEGISLATIVO
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2.001 – Atividades Legislativas

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3190.00.00	Aplicações Diretas		
3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.001	35.000,00
TOTAL			35.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – anulação parcial ou total da dotação orçamentária, a saber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

01 – PODER LEGISLATIVO
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2.001 – Atividades Legislativas

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3190.00.00	Aplicações Diretas		
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	0.1.001	35.000,00
TOTAL			35.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 09 de Dezembro de 2010.

Roberto Dias Siena
PREFEITO MUNICIPAL